

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG

Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, a Secretaria Municipal de Educação e a empresa Reis & Reis Auditores Associados, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos da Carreira do Magistério de seu quadro permanente, observados os **termos da Lei Complementar n.º 10, de 2009 (institui o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências) e suas alterações Lei Complementar 11, 12 e 16; Lei Municipal n.º 2.027, de 2006, (cria cargos públicos na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG); Decreto Municipal n.º 5.539, de 25 de março de 2013 (dispõe sobre código de ética dos servidores do Município de Bom Despacho/MG) e suas alterações; Lei Municipal n.º 1.321, de 19 de novembro de 1991** (Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Despacho/MG), as disposições constitucionais referentes ao assunto; a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital. Este Edital revoga e substitui os Editais 01,02 e 03.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS, sediada à Rua da Bahia, nº 1004 – Conjunto 904 – Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30160-011, TELEFONE (31)3213-0060. Horário de expediente: 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00h.

1.2 Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, valor da taxa de inscrição, carga horária semanal e vencimento são os constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.3 As atribuições dos cargos oferecidos constam da Legislação do Município de Bom Despacho/MG, em especial: **(Lei Complementar n.º 10, de 2009 (institui o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências) e suas atribuições Lei Complementar 11, 12 e 16; Lei Municipal n.º 2.027, de 2006, (cria cargos públicos na organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG)**. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.4 As especificações do Conteúdo das provas, quantidade de questões e período de realizações das provas constam no **Anexo II** deste Edital.

1.5 O Cronograma de Concurso é o constante do **Anexo III** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.6 As referencias de estudo é o constante do **Anexo V** deste Edital.

1.7 O extrato do edital e respectiva retificação serão publicadas no Jornal Minas Gerais, no Diário Oficial do Município, Jornal Local de Bom Despacho e nos sites www.reisauditores.com.br, www.bomdespacho.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.8 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste concurso são: O Jornal Minas Gerais, o Diário Oficial do Município, o Jornal Local de Bom Despacho, e nos sites www.reisauditores.com.br, www.bomdespacho.mg.gov.br e Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.9 Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.reisauditores.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados no **item 1.8**.

1.10 Toda a menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

1.11 Este Concurso Público será supervisionado, orientado e fiscalizado pela Comissão de Concurso Público (CCP) para Fiscalização constituída e composta nos termos do **Decreto nº 5.571 de 18/04/2013**, da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

1.12 O Concurso Público de que trata este Edital será de provas e títulos, para todos os cargos, composto das seguintes etapas:

- Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Provas de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;
- Segunda Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório;
- Terceira Etapa: Avaliação Médica, de caráter eliminatório.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 O regime jurídico único dos servidores públicos do município de **Bom Despacho/MG** é o Estatutário, conforme disposto na Legislação Municipal.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

2.2 Local de Trabalho: Sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG ou outras instalações no território do município.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação determinada nos itens **9.13 a 9.15** deste Edital.

3.3 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 As inscrições poderão ser feitas presencialmente, ou por procurador devidamente constituído, na **Prefeitura Municipal Bom Despacho/MG** situado à Praça Irmã Albuquerque nº 45, Bairro Centro – Bom Despacho/MG no horário de **08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00**, ou pela internet conforme itens **4.2 e 4.3**, respectivamente. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida nos itens **4.2 e 4.3**.

4.2 DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.2.1 LOCAL: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque nº 45, Bairro Centro – Bom Despacho/MG.

- a) **Período: 16/09/2013 à 16/10/2013**
- b) **Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00**

***Exceto sábados, domingos e feriados.**

4.2.2 DO REQUERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.2.2.1 O candidato deverá informar ao atendente, o cargo optado bem como todos os dados para efetivação da inscrição.

4.2.2.2 O candidato ao conferir o requerimento de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.

4.2.2.3 Após efetivado o preenchimento e a finalização da inscrição, esta somente será validada

após a confirmação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição a ser recolhida à conta específica da Prefeitura Municipal de Bom Despacho, emitido no ato da inscrição, até a data limite que é **17/10/2013**.

4.2.2.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.2.2.5 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.2.2.6 Para as inscrições presenciais, não serão válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no subitem **4.2.2.3**.

4.3 DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.3.1 Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço <http://www.reisaudidores.com.br>, solicitada a partir das 08:00 horas do dia **16/09/2013** até às 23:59 horas do dia **16/10/2013** (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até o dia **17/10/2013** através de **“Boleto Bancário”** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.reisaudidores.com.br.

4.3.2 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido por parte do banco.

4.3.3 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.3.4 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através de “Boleto Bancário”.

4.3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.3.6 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.3.7 **A Reis & Reis Auditores Associados e a Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG**, não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet constante neste Edital.

4.3.8 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.3.9 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.4 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que, cumulativamente:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 2007; e.

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

4.4.2 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda ou desempregado, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.4.3 A caracterização da hipossuficiência está condicionada à declaração expressa do candidato, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO SEU TEOR.

4.4.4 O candidato abrangido pelo Decreto nº 6593 de 02/10/2008 que regulamenta o art.11 da Lei nº 8112 de 11/12/1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente nos **dias 16 a 20 de setembro de 2013**.

4.4.5 O formulário de pedido de isenção conforme Anexo VIII deste Edital, também estará disponível para impressão na página eletrônica www.reisauditores.com.br.

4.4.6 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:

I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – **CADÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26/06/07;

II. Ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/07.

III. Preencher no formulário de pedido de isenção o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CADÚnico;

IV. Apresentar cópia da carteira de identidade, cartão do benefício e páginas da carteira de trabalho contendo a última informação sobre trabalho;

V. Declarar que atende à condição estabelecida no Inciso II deste item.

4.4.7 A Reis e Reis Auditores Associados consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.8 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/79.

4.4.9 O formulário de pedido de isenção devidamente preenchido e assinado e a cópia da Carteira de Identidade poderão ser:

a) Protocolados pessoalmente ou enviados via Correios com AR por meio de SEDEX, para Reis e Reis Auditores Associados – Rua da Bahia 1004 – Conjunto 904 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30160-011, no prazo estabelecido nos **dias 16 e 20 de setembro de 2013**.

4.4.10 O formulário de pedido de isenção, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade deverá ser entregue pessoalmente ou por intermédio de procurador ou via Correios com AR por meio de SEDEX para sede da Reis & Reis Auditores Associados no endereço Rua da Bahia, 1004 – Conj. 904 – Centro – Belo Horizonte/MG – CEP 30160-011, em envelope fechado contendo, na face frontal, os seguintes dados de encaminhamento: Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG – Ref. Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição.

4.4.11 Cada candidato deverá encaminhar individualmente seu formulário, sendo vedado o envio de formulários de mais de um candidato no mesmo envelope.

4.4.12 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax e/ou correio eletrônico.

4.4.13 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, não atendendo o disposto no item 4.4.
- d) não observar o prazo estabelecido no item **4.4.4**.
- e) apresentar documentos ilegíveis ou preenchidos incorretamente.

4.4.14 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição do candidato será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e no Portal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG e no site da www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **30/09/2013**.

4.4.15 O candidato cuja isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida deverá proceder com a efetivação da inscrição conforme **itens 4.2 e 4.3** deste Edital.

4.4.16 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá efetuar sua inscrição conforme o disposto nos **itens 4.2 e 4.3 e seus subitens**.

4.4.17 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição nos dias **01 a 03/10/2013** da seguinte forma:

a) Protocolado pessoalmente ou enviado via Correios com AR por meio de SEDEX, para a Reis e Reis Auditores Associados – Rua da Bahia 1004 – Conjunto 904 – Centro – Belo Horizonte – MG CEP 30160-011.

4.4.18 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente, por intermédio de procurador ou via correios em envelope fechado, no período recursal, conforme o disposto no **item VIII e seus subitens**, contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados. Ref. - Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, Indeferimento da Isenção da Taxa de Inscrição, nome completo, identidade e cargo.

4.4.19 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG e no site da www.reisauditores.com.br, a partir das 16 horas do dia **10/10/2013**.

4.5 DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - PNE

4.5.1 Serão reservadas a candidatos portadores de deficiências (PNE), 5% (cinco por cento) das vagas separadas por cargo, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e Lei Federal nº 7.853/89,

conforme indicado no **ANEXO I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.**

4.5.1.1 Para pleno atendimento ao subitem 4.5.1 no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro do limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio no documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007.

4.5.1.2 A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em concurso for inferior a 05(cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximos e mínimos, fica reservada ainda, 21ª, a 41ª, 61ª e assim sucessivamente para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido.

4.5.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, **5% (cinco por cento)** delas serão igualmente reservadas para candidatos portadores de deficiências (PNE), devidamente aprovados.

4.5.3 LAUDO MÉDICO

4.5.3.1 O candidato portador de deficiência (PNE), após efetuar inscrição, deverá protocolar Laudo Médico citado no subitem **4.5.4** por carta registrada ou por SEDEX com aviso de recebimento, ou protocolar junto à Empresa **Reis e Reis Auditores Associados**, Rua da Bahia, 1004 – Conj.904 – Centro – Belo Horizonte /MG, CEP 30160-011 ou na **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** situado à Praça Irmã Albuquerque nº 45, Centro – Bom Despacho/MG. A data limite para postagem ou protocolo do Laudo Médico ou entrega pessoalmente é o dia **16/10/2013**.

4.5.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento dos Correios, para envio da documentação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

4.5.3.3 Considera-se pessoa portadora de deficiência (PNE), aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art.4º do decreto nº 3298/1999 e suas alterações.

4.5.4 O candidato deverá apresentar um laudo médico (ORIGINAL), emitido a no máximo 3 (três) meses da data de encerramento das inscrições, deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

4.5.4.1 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.5.5 O candidato portador de deficiência (PNE) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não apresentar o Laudo Médico no prazo estabelecido, não concorrerá às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiências (PNE).

4.5.6 Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto no item **4.5**, não será considerado como portador de deficiência (PNE) apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

4.5.7 Quando da convocação para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de portadores de deficiências (PNE) o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

4.5.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, que terá a assistência de equipe multiprofissional, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de deficiência (PNE) e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5.10 Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de deficiência (PNE) obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

4.5.12 A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de deficiência (PNE), frente às rotinas do emprego, será realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, através de equipe multiprofissional.

4.5.13 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando: a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego a desempenhar; c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.14 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato também durante o período do estágio Probatório.

4.5.15 As pessoas portadoras de deficiências (PNE), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5.16 Os candidatos portadores de deficiências (PNE), se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na listagem final dos aprovados e em lista à parte.

4.5.17 O candidato portador de deficiência (PNE) que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes na cláusula **4.5**, perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item **4.5.1**.

4.5.18 Será divulgada através do site www.reisauditores.com.br, a relação dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de tratamento diferenciado deferido.

4.6 DEFERIMENTOS DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

A partir das 16 horas do dia **23/10/2013**, o candidato deverá conferir no Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

do Município e/ou no site www.reisauditores.com.br, se fora deferido seu requerimento de inscrição. Caso haja qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato, pelo telefone (31) 3213-0060, para verificar o ocorrido, e solicitar a correção, ou pelo e-mail: concurso@reisauditores.com.br.

4.7 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.7.1 As solicitações de condições especiais para a realização da prova serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade e deverão ser solicitadas por escrito até o dia **16/10/2013**. O requerimento indicando **claramente** as condições especiais necessárias poderá ser protocolado junto a **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** situado à Praça Irmã Albuquerque nº 45, – Centro - Bom Despacho/MG, ou encaminhadas para o e-mail: concurso@reisauditores.com.br.

4.7.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

4.7.3 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.7.4 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.7.5 O candidato poderá concorrer a mais de um cargo, desde que o horário de realização das provas seja compatível.

4.7.6 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá verificar atentamente o código do cargo escolhido.

4.7.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Reis e Reis Auditores Associados procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

4.7.8 A inclusão de que trata o item **4.7.7** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Reis e Reis Auditores Associados, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.7.8.1 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item **4.7.7**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.8 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do concurso, ou alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração de cargos, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, que fará a devolução da quantia paga a título de inscrição, no prazo de **7 (sete) dias úteis** após o **comunicado oficial de cancelamento/alteração** disponibilizado no site www.reisauditores.com.br onde divulgará os procedimentos para o ressarcimento do valor pago a título de inscrição no primeiro dia após o **comunicado oficial**.

4.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bom Despacho, à Secretaria Municipal de Educação e à empresa Reis & Reis Auditores Associados o direito de cancelar a inscrição do candidato que não preenche-lo de forma completa, correta e legível.

4.10 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios da contraditória e ampla defesa.

V - DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará de prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

5.2 As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Prova de Redação** de caráter eliminatório e classificatório, terá duração máxima de **04 (quatro) horas**, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, contendo 40 (quarenta) questões com 04 (quatro) opções de respostas (**a, b, c, d**) cada, com apenas uma opção correta.

5.2.1 Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha e peso das questões de todos os cargos são os dispostos no **Anexo II** do presente edital.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

5.2.1.1 As Indicações Bibliográficas apresentadas são apenas sugestões, não implicando na obrigatoriedade de o conteúdo das provas ater-se apenas a elas.

5.2.2 O candidato que **não pontuar** em uma das provas objetivas de múltipla escolha, definidas no ANEXO II, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.3 A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos em cada prova, considerados os pesos por prova.

5.2.4 No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submetterá perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do concurso, que proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.2.5 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item **anterior** deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.2.6 Será aprovado o candidato que totalizar o **mínimo de 60% (sessenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.2.7 O Programa de Prova das questões de múltipla escolha e da Prova de Redação é o apresentado no **anexo V** do presente edital.

5.3 – DA PROVA DE REDAÇÃO

5.3.1 A Prova de Redação de caráter eliminatório e classificatório será aplicada para todos os cargos, devendo conter no mínimo 20 (vinte) e um máximo de 40 (quarenta) linhas, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova, será valorizada em até 20 (vinte) pontos e será aplicada juntamente com a **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir a legibilidade de sua letra. Sendo que serão corrigidas e pontuadas somente as provas dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, e dos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, ou seja, todos os candidatos que totalizar o **mínimo de 60% (sessenta por cento)** do total geral de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.3.2 A prova de **Redação** de Caráter Eliminatório e Classificatório, valorizada em até 20 (vinte) pontos, será aplicada durante o mesmo período da prova objetiva de múltipla escolha, deverá ser feita a caneta, conter no mínimo 20 (vinte) linhas, excluindo o título, em letra legível, a respeito de tema a ser fornecido no ato da prova, valorizada em até 20 (vinte) pontos.

5.3.3 Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

- a) Pertinência ao tema proposto – 6,0 pontos;
- b) Coerência de ideias – 2,0 pontos;
- c) Fluência e encadeamento de ideias – 2,0 pontos;
- d) Capacidade de argumentação e boa informatividade – 2,0 pontos;
- e) Organização coerente e adequada de parágrafos – 2,0 pontos;
- f) Correção linguística (morfossintaxe, pontuação, ortografia e acentuação) – 6,0 pontos.

5.3.4 Será dada pontuação 0 (zero) à redação que não estiver devidamente identificada com o número de inscrição; que não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas; que não apresentar título, que não esteja feita a caneta ou que contenha qualquer identificação nominal do candidato, exceto em sua capa.

5.4 – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.4.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Nível Superior, será aplicada a todos os candidatos, porém, **só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha**, e será valorizada em até 10 (dez) pontos. Serão desconsiderados os pontos que excederem a este limite, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido no item 5.4.5. **A Prova de Títulos deverá ser protocolada nos dias 16/09 a 16/10/2013.**

5.4.2 Os títulos, na forma do subitem 5.4.5, deverão ser protocolados pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Bom Despacho – Praça Irmã Albuquerque, 45 – Centro – Bom Despacho/MG** ou postados via Correios, por SEDEX, dentro do prazo estabelecido, para a sede da Reis e Reis Auditores Associados, à Rua da Bahia 1004 – Conjunto 904 - Centro – BH – MG – CEP: 30160-011.

5.4.3 Os títulos deverão ser postados, pelo candidato em envelope contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: **CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO – Edital nº 004/2013, NOME DO**

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

CANDIDATO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO E O CARGO PLEITEADO.

5.4.4 Os títulos deverão ser entregues juntamente com o **ANEXO IX** preenchido e assinado em envelope contendo externamente em sua face frontal o nome do Concurso Público, o cargo e os dados do candidato (nome e nº de inscrição).

5.4.5 Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, constam no **ANEXO VII** do Edital.

5.4.6 O Curso de Aperfeiçoamento; Especialização; Pós-Graduação (Lato Sensu), Mestrado ou Doutorado, será considerado desde que compatível com o cargo optado pelo candidato, **concluído** e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente discriminando as horas. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados

5.4.7 Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecidos pelo e deverão se referir à área correspondente ao cargo a que o candidato tenha se inscrito.

5.4.8 Não serão considerados títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de protocolo do mesmo definido no edital.

5.4.9 Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou cursos.

5.4.10 Os documentos em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa.

5.4.11 Não serão pontuados títulos em decorrência de conclusão de graduação e relativos cursos preparatórios a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc., como docente, palestrante ou organizador.

5.4.12 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação;

5.4.13 Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

5.4.14 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.

5.4.145 Os títulos entregues em desacordo com o estabelecido não serão pontuados.

5.4.16 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Reis e Reis Auditores Associados.

VI – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva de **Múltipla Escolha** e Prova de **Redação** será realizada no dia **10/11/2013**, no município de Bom Despacho/MG, em locais e horários que serão divulgados no dia **04/11/2013**, no Diário Oficial Eletrônico do Município e Portal do Município da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG e no site www.reisauditores.com.br.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta, e só poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **60 (sessenta) minutos** do início das mesmas.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

6.4 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas objetivas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.5 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.6 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

6.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.7.1 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.8 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos **subitens 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.9 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado, salvo por motivo de força maior.

6.10 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, na Prova Objetiva, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

- a)** Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b)** Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- c)** Não apresentar documento que bem o identifique, conforme item **6.5**;
- d)** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou deixar a sala de prova sem a devida autorização;
- e)** Ausentar-se do local de prova antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova;
- f)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou sem qualquer outro meio que não o autorizado pelo Reis & Reis Auditores Associados;
- g)** Ausentar-se da sala de prova levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** Estiver portando armas, mesmo que possua licença para o respectivo porte;
- i)** Utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou obter vantagem para si ou para outros;
- j)** Não devolver integralmente o material recebido;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) Perturbar ou tumultuar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) Tratar com falta de urbanidade aos examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

o) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;

p) Deixar de atender às orientações expedidas pelo Coordenador responsável pela aplicação da prova.

6.11 **Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal da Sala sua Folha de Respostas assinada, juntamente com o Caderno de Questões e de Redação.**

6.12 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

6.13 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.14 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. **Não haverá substituição da Folha de Respostas**, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do concurso, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.15 **A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará na eliminação automática do mesmo.**

6.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.17 **A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em**

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.18 Não serão permitidos que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório das notas da prova Objetiva de Múltipla Escolha, Redação e Avaliação de Títulos.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual há 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

7.2.1 Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos, quando houver;

7.2.2 Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais, quando houver;

7.2.3 Maior pontuação obtida na Prova de Redação;

7.2.4 Tiver mais idade

7.3 A classificação dos candidatos aprovados será feita em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla, concorrência), respeitados cargo, área de atuação e localidade para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como portadores de deficiência;

b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de deficiência, respeitados cargos para o qual se inscreveram.

7.4 O Resultado Final do Concurso será publicado às 16 horas do dia **09/12/2013**, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Portal da **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** e no site www.reisauditores.com.br.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Coordenação da Banca Examinadora, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra **todas as decisões** proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- a) O Edital
- b) Pedidos de isenção indeferidos;
- c) As inscrições;
- d) Questões da Prova e Gabarito oficial;
- e) Resultados das Provas;
- f) Outras fases do edital.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados pelos candidatos na **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** situado à Praça Irmã Albuquerque nº 45, – Centro - Bom Despacho/MG, ou enviados pelos correios para o endereço da Reis & Reis Auditores – Rua da Bahia – 1004 sala 904 – Centro – Belo Horizonte/MG CEP 30160-011 com indicação do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **ANEXO IV** deste Edital e deverá ser obrigatoriamente:

- a) Datilografado ou digitado em original;
- b) Ser exclusivo, apresentando-se um para cada questão recorrida;
- c) Conter indicação do número da questão e da prova;
- d) Ter capa constando o nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- e) Estar conforme o ANEXO IV deste edital preenchido e assinado;
- f) Ser dirigido ao Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG**, protocolado pessoalmente na **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** situado à Av. Getúlio Vargas, nº 1014, – Centro - Bom Despacho/MG/ MG no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, ou via correios na forma identificada acima.

8.2.1 Quanto aos recursos de questões da prova e gabarito oficial, deverá ser elaborado um recurso por folha, sob pena de sua desconsideração.

8.2.2 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

8.3 Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

8.5 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

8.6 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas;

8.7 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma de Concurso, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG até a data de homologação. **Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet e por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.**

8.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que coincidam com dia de funcionamento normal da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG e da Reis e Reis Auditores Associados. Caso contrário será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessas instituições.

8.9 A Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos da empresa Reis e Reis Auditores Associados é a única e a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais a Banca Examinadora.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos da empresa Reis & Reis Auditores Associados.

9.2 O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser

prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.2.1 Todo material referente ao Concurso ficará disponível na sede da **Reis & Reis Auditores Associados** no período mínimo de 05 (cinco) anos.

9.3 Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

9.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.5 A **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** e a Reis e Reis Auditores Associados não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

9.6 O candidato deverá manter junto ao Setor de Recursos Humanos da **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG**, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

9.7 A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas para cada cargo, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

9.8 O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

9.9 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

9.10 O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

9.11 No ato da posse no cargo o candidato não poderá estar incompatibilizado para a investidura no cargo público.

9.12 Para o provimento no cargo efetivo o candidato nomeado deve ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar nomeada pela **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG**.

9.13 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I) A nacionalidade brasileira;
- II) O gozo dos direitos políticos;
- III) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV) O nível de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo; Conforme Anexo I;
- V) A idade mínima de dezoito anos;
- VI) Aptidão física e mental.

9.14 O candidato aprovado quando convocado será submetido a exames médicos que incluirá **avaliação médica**, de forma a auferir que o candidato encontra-se **INDICADO OU CONTRA-INDICADO** para o cargo, através de Laudo realizado pela junta médica que poderá ter suporte de equipe multidisciplinar, especificamente nomeada.

9.14.1 A **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** indicará os locais credenciados à realização dos exames que deverão ser realizados pelos candidatos às suas expensas.

Exames comuns a todos os cargos: Hemograma completo; Glicemia em Jejum; Eletrocardiograma; Urina Rotina; Rx de Tórax em PA.

9.14.2 O candidato deverá estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado pelo médico examinador e ficará sujeito critério e necessidade do médico examinador da apresentação de outros exames para verificação de sua indicação ou não para o cargo.

9.14.3 Caso necessite o médico examinador poderá solicitar parecer de médicos especialistas.

9.14.4 O candidato que for CONTRA-INDICADO na avaliação médica, que interpor recurso fundamentado terá analisado o recurso por outro profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG que não fez parte da equipe

multidisciplinar onde analisará os exames apresentados e poderá solicitar novos exames para ter informações necessárias para definir pela reconsideração ou manutenção do resultado, cuja decisão, será homologada pelo Presidente Prefeitura Municipal para todos os fins de direito.

9.15 O candidato aprovado e nomeado para tomar posse deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;
- b) Fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos.
- c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
- d) Fotocópia do CPF;
- e) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista se candidato do sexo masculino;
- g) Fotocópia do cartão PIS/PASEP
- h) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
- i) Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
- j) Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
- k) Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone).
- l) 2 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
- m) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

9.15.1 Para os itens acima que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG.

9.16 A nomeação do candidato será publicada no quadro de avisos da **Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG** e encaminhada para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

9.17 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão nomeada para Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Bom**

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

Despacho/MG.

9.18 Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- **Anexo I:** Cargos, Vagas, Qualificação Mínima, Jornada de Trabalho, Vencimento inicial e taxa de inscrição;
- **Anexo II:** Especificações dos conteúdos, números de questões, peso e turno da realização das provas;
- **Anexo III:** Cronograma;
- **Anexo IV:** Modelo de Formulário para Recurso;
- **Anexo V:** Programa de Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- **Anexo VI:** Atribuições dos Cargos;
- **Anexo VII:** Prova de Títulos;
- **Anexo VIII:** Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrições;
- **Anexo IX:** Modelo dos encaminhamentos dos Títulos.

9.19 Todas as publicações referentes ao concurso estarão disponíveis na Internet, no endereço www.reisauditores.com.br, salvo por motivos de força maior.

9.20 Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final.

Bom Despacho/MG, 16 de Julho de 2013.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO I

**CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
 JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL E TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Cód.	Cargo	Vagas	Vagas Reservadas Portador de Deficiência (PNE)	Vencimento Inicial em reais	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição R\$
01	PEB 1 – Professor Educação Básica (Educação Infantil)	57	03	978,51	25H	Normal superior, ou pedagogia, com habilitação em ensino fundamental.	22,66
02	PEB 2 – Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)	26	02	978,51	25H	Normal superior, ou pedagogia, com habilitação em ensino fundamental.	22,66
03	EEB – Especialista em Educação Básica	03	-	1.364,63	25H	Superior/Pedagogia com Habilitação em Supervisão. Pedagogia em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 1/2006. Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão.	31,60
Total de Vagas		91					

Vagas Portadores de Deficiência- Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas conforme Legislação vigente regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS, NÚMERO DE QUESTÕES, PESO E O TURNO DE REALIZAÇÃO.

	Cargos	Tipos de Provas	Período	Nº de Questões	Peso
01	PEB 1 – Professor Educação Básica (Educação Infantil)	Língua Português Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Redação SUPERIOR COMPLETO	Manhã	10 10 10 10	1 1 1 2
02	PEB 2 – Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)	Língua Português Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Redação SUPERIOR COMPLETO	Tarde	10 10 10 10	1 1 1 2
03	EEB – Especialista em Educação Básica	Língua Português Matemática Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos Redação SUPERIOR COMPLETO	Manhã	10 10 10 10	1 1 1 2

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONCURSO

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
16/07/2013	16:00 h	Publicação da íntegra do Edital	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
16/07/2013	-	Publicação de Extrato do Edital	Jornal Minas Gerais, Jornal Local de Bom Despacho e nos site www.reisauditores.com.br , Diário Oficial Eletrônico do Município e Portal.
16/09/2013 a 20/09/2013	08:00 às 11:00 hs e 13:00 às 18:00	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Presencial: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - via Correios para Rua da Bahia, 1004 - sala 904 - centro Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011.
30/09/2013	16:00 h	Divulgação da lista de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
01/10/2013 a 03/10/2013	08:00 às 11:00 hs e 13:00 às 18:00	Prazo para protocolo de recurso sobre Indeferimento Pedido de Isenção	Presencial: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - via Correios para Rua da Bahia, 1004 - sala 904 - centro Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011.
10/10/2013	16:00h	Julgamento recursos sobre Indeferimento Pedido de Isenção	Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - site: www.reisauditores.com.br , www.bomdespacho.mg.gov.br , Diário Oficial Eletrônico do Município.
16/09/2013 a 16/10/2013	A partir das 08:00 do dia 01/04/2013 até às 23:59hs do dia 02/05/2013	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público	Site www.reisauditores.com.br
16/09/2013 a 16/10/2013	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00	Período de Inscrições Presenciais dos candidatos ao concurso público Exceto sábados, domingos e feriados.	Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG
16/09/2013 a 16/10/2013	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00	Período para protocolo ou envio dos Títulos via presencial ou correios conforme item 5.4.2	
23/10/2013	16:00h	Divulgação da relação de inscrições	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
24,25 e 28/10/2013	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00	Prazo para protocolo de recurso sobre as inscrições	Presencial: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - via Correios para Rua da Bahia, 1004 - sala 904 - centro Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011.
04/11/2013	16:00h	Julgamento recursos sobre as inscrições	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
04/11/2013	16:00h	Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
10/11/2013	---	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Redação.	Local e horário de realização: a divulgar
11/11/2013	16:00h	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
12 a 14/11/2013	08:00 às 12:00 hs e 14:00 às 18:00	Prazo para protocolo de recurso sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Presencial: Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - via Correios para Rua da Bahia, 1004 - sala 904 - centro Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011.
27/11/2013	16:00h	Disponibilização do julgamento dos recursos sobre gabaritos da Prova Objetiva.	Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - www.reisauditores.com.br .
27/11/2013	16:00h	Divulgação do resultado Geral contendo notas das provas objetivas	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .
	08:00 às 12:00 hs e		Presencial: Prefeitura Municipal de Bom

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

28, 29 e 02/12/2013	14:00 às 18:00	Prazo para recurso sobre o resultado Geral	Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - via Correios para Rua da Bahia, 1004 - sala 904 - centro Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-011.
09/12/2013	16:00h	Julgamento dos recursos resultado Geral	Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG Praça Irmã Albuquerque, 45 - Centro - Bom Despacho/MG - www.reisauditores.com.br .
09/12/2013	16:00h	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito.	Diário Oficial Eletrônico do Município, www.bomdespacho.mg.gov.br e site www.reisauditores.com.br .

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO IV

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO
(UM RECURSO POR FOLHA)**

À _____, ____ de _____ de 2013
Comissão Especial de Concurso
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG

Ref.: Recurso Administrativo – Concurso Público Edital nº 04/2013.

- Edital
 Inscrições.
 Gabarito Oficial – Revisão de Questões da Prova.
 Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
 Resultado Geral – Classificação
 Outras Fases

*Preencher no caso de recurso sobre questões da prova

CARGO: _____ PROVA: _____
QUESTÃO: _____
RESPOSTA GABARITO: _____ RESPOSTA CANDIDATO: _____

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, CI nº _____, inscrito sob o nº _____, no concurso público acima mencionado, venho através deste, solicitar:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Protocolo

*A ser preenchidos pela Reis e Reis Auditores Associados.

*RESPOSTA BANCA EXAMINADORA: _____

DEFERIDO INDEFERIDO

OBSERVAÇÃO: _____

ANEXO V
REFERÊNCIAS DE ESTUDO
Secretaria Municipal de Educação

PORTUGUÊS: (Para todos os cargos)

I – Procedimentos de Leitura: localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global. Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião. II – Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador. Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais. Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade. III – Relação entre textos. Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema. IV – Coerência e coesão no processamento do texto. Reconhecer relações lógicas - discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto. V – Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido. Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos. Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos. VI – Variação linguística Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.

Sugestões de Bibliografia:

1. CUNHA, Celso. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro. Nova. Fronteira, 1985.
2. KLEIMAN, Ângela. Texto e Leitor: Aspectos cognitivos da leitura. Campinas, São Paulo: Pontes, 1999.
3. NETO, Pasquale Cipro & INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo. Editora Scipione, 1997.
4. FARACO & MOURA. Gramática Nova. 11ª edição. São Paulo. Editora Ática, 1997.
6. Gramática em 44 lições - Francisco Platão Saviolli - Editora Ática.
7. Gramática da Língua Portuguesa - Pasquale & Ulisses - Editora Scipione.
8. Entre outras gramáticas reconhecidas da Língua Portuguesa

MATEMÁTICA: (Para todos os cargos)

I – Espaço e Forma: localizar objetos em representações do espaço. Identificar figuras geométricas e suas propriedades. Reconhecer transformações no plano. Aplicar relações e propriedades. II – Grandezas e Medidas. Utilizar sistemas de medidas. Medir grandezas. Estimar e comparar grandezas. III – Números, Operações e Álgebra. Conhecer e utilizar números. Realizar e aplicar operações. Utilizar procedimentos algébricos. IV – Tratamento da Informação. Ler, utilizar e interpretar informações apresentadas em tabelas e gráficos. Utilizar procedimentos de combinatória e probabilidade.

Sugestões Bibliográficas:

1. LIPPE, Valéria Martins. Pré-escola Pirueta – Matemática. Ed. STD, SP, 1995.
2. GIOVANNI, José Ruy. A Conquista da Matemática, método experimental. SP. FTD. 1986.
3. CASTILHO, Sônia Fiúza da Rocha, DUARTE, Ana Lúcia Amaral. Matemática Orientada. Bhte. Ed. Vigília.
4. VERONESE, Marta Miriam. Gostar de Aprender Matemática. Ed. Bagaço, 2007.
5. CARDOSO, Mário Lúcio Cardoso. Alegria de Aprender – Matemática – 2º, 3º e 4º. Ed do Brasil. Encadernação: Brochura. Publ.:Brasil, 2004.
6. Outros livros que abrangem o programa proposto.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

CONHECIMENTOS GERAIS: (Para todos os cargos)

Direito Administrativo, BRASIL. Constituição da República Federativa do BRASIL - 1988 - Título VIII - Capítulo III. (Art. 205 a 217), disponível em <http://bit.ly/IDNmCA>, acesso em 27/09/2012. MINAS GERAIS. Constituição do Estado de Minas Gerais - 1989 - Título IV - Capítulo I - Seção III. (Art. 195 a 206), disponível em <http://bit.ly/VPwREA>, acesso em 27/09/2012. BRASIL. Lei n.º 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. São Paulo: CBIA-SP, 1991. Disponível em <http://bit.ly/SdiuGe>, acesso em 27/09/2012. BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Versão atualizada. Disponível em <http://bit.ly/P9aTaL>, acesso em 27/09/2012. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Parecer CNE / CP 3/2004, de 17 de março de 2004. Disponível em: <http://bit.ly/g29zMu>, acesso em 27/09/2012. BRASIL. Ministério da Educação/ Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Brasília: SECAD, 2006. P.13 a 47. Disponível em <http://bit.ly/SEIIGQ>, acesso em 27/09/2012. BRASIL. Ministério da Educação e Cultura, ROPOLI, Edilene Aparecida et al. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva. Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar". Fascículo 1. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em- Projeto Político Pedagógico. Ética na administração pública. Direitos da mulher. Estatuto do Idoso. Educação inclusiva (afrodescendentes, pessoas portadoras de deficiência, indígenas). Analfabetismo e escolarização. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Ensino fundamental de 9 anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Acessibilidade arquitetônica. In: BRASIL. Ministério da Educação. Atendimento educacional especializado: deficiência física. Brasília: MEC/SEESP, 2007. p. 105-108. (doc.integra). Lei Federal nº 10.172, de 09/01/01 - Aprova o Plano Nacional de Educação. Noções Gerais de Informática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB I (Professor de Educação Infantil)

BARBOSA, Maria Carmen Silveira; HORN, Maria da Graça de Souza. Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre; Artmed, 2008. p. 23-30. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Volumes 1, 2 e 3. Brasília; MEC-SEF, 1998. Disponível em <http://bit.ly/NRSa7z>, consulta realizada em 27/09/2012. Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. BRASIL. Resolução CNE/CEB nº05/2009, de 17 de dezembro de 2009. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Disponível em <http://bit.ly/QWW4Kh>, acesso em 17/09/2012. HORN, Maria da Graça de Souza. Sabores, Cores, Sons, Aromas. A organização dos espaços na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003. p. 13-21. 10 Novas Competências para Ensinar. PERRENOUD, Philippe Perrenoud. Gestão Escolar. Gestão Sala de Aula. BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume I – Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume II – Formação Pessoal e Social. Brasília: MEC/SEF, 1998. BRASIL. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Volume III – Conhecimento de Mundo. Brasília: MEC/SEF, 1998. OLIVEIRA, Zilma de M.; MELLO, Ana Maria; VITÓRIA, Telma e FERREIRA, Maria C. R. Creches-Crianças, Faz de Conta e Cia. Vozes, 1992. ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989. HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998. CASTORINA, Antonio José; FERREIRO, Emilia; LERNER, Delia e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1997. FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004. LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKY e outros. Psicologia e Pedagogia. São Paulo: Moraes, 2003. MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005. OLIVEIRA, Zilma de M.; MELLO, Ana Maria; VITÓRIA, Telma e FERREIRA, Maria C. R. Creches-Crianças, Faz de Conta e Cia. Vozes, 1992. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – PEB I (Professor de 1º ao 5ºano)

- Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.
Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Ministério da Educação Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. A Criança e o Número - Constance Kamii. Avaliação da Aprendizagem - Cipriano Carlos Luckesi. Alfabetização e Linguística - Luiz Carlos Cagliari. Estratégias de Leitura - Isabel Solé. Alfabetização e Letramento - Magda Soares. Ortografia: ensinar e aprender - Arthur Gomes de Moraes. O aprendizado da ORTOGRAFIA: Transgressão e Mudança na Educação - Fernando Hernández, Alfabetização Leitura e Escrita - Sonia Kramer, Ler, Escrever e Resolver Problemas - Kátia Stocco Smole/Maria Ignez Diniz, Construtivismo na Sala de Aula - César Coll, Ler e Escrever na Escola: o Real, o Possível, o Necessário - Délia Lerner, 10 Novas Competências para Ensinar . PERRENOUD, Philippe Perrenoud, VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Avaliação da Aprendizagem: práticas de mudança: por uma praxis transformadora. São Paulo: Libertad, 2003. A construção da matemática, Didática da Matemática Como Dois e Dois - Marília Toledo, Resolução SEE/MG Nº 2.197, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012. Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. Gestão Escolar. Gestão Sala de Aula. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989. CASTORINA, Antonio José; FERREIRO, Emilia; LERNER, Delia e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1997. FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004. LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKY e outros. Psicologia e Pedagogia. São Paulo: Moraes, 2003. MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005. OLIVEIRA, Zilma de M.; MELLO, Ana Maria; VITÓRIA, Telma e FERREIRA, Maria C. R. Creches-Crianças, Faz de Conta e Cia. Vozes, 1992. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência da melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989. Proposta Curricular - CBC* (Conteúdo Básico Comum -- Fundamental - Ciclos/Ciclo da Alfabetização). AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. Ática. BRASIL. Parâmetros Curriculares Nacionais (1ª a 4ª série). Brasília: MEC/SEF, 1998. COLL, César. O construtivismo na sala de aula. São Paulo: Ática, 1999. GARDNER, H. Estruturas da mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artes Médicas. HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998. KAMII, Constance. A criança e o número. Papirus. KAUFMAN, Ana Maria e RODRÍGUEZ, Maria Elena. Escola - leitura e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas Sul. PERRENOUD, Philippe. Dez competências para ensinar. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. Cap. 2 a 6. RIOS, Teresinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. SOARES, M. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Plano de Desenvolvimento da Educação - Prova Brasil ensino fundamental: Matemática - Orientações para o professor - 4ª série / 5º ano.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - EEB:

Resolução SEE/MG Nº 2.197, DE 26 /10/ 2012. Resolução CNE/CEB nº 7/2010 - Ministério da Educação Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. ALARCAO, Isabel. A Escola reflexiva in _____ Escola reflexiva e nova racionalidade. Porto Alegre, ARTMED Editora, 2001. ALARCAO, Isabel. Novas tendências nos paradigmas de investigação da educação reflexiva in _____ Escola reflexiva e nova racionalidade. Porto Alegre, ARTMED Editora, 2001. BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394 de 20 dez.1996. BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998. GUIMARÃES, Ana Archangelo & outros – O coordenador pedagógico e a educação continuada. São Paulo, Edições Loyola, 1998. HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998. PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar: Porto Alegre, ARTMED Editora, 2001. PERRENOUD, Philippe. A prática reflexiva no ofício de professor: profissionalização e razão pedagógica. Porto Alegre, Artmed, 2002. THURLER, M. G. Inovar no interior da escola. Porto Alegre, ARTMED Editora, 2001. VASCONCELLOS, C. S. Planejamento: Projeto de Ensino-Aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico: São Paulo, Libertad, 2006. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Plano de Desenvolvimento da Educação - Prova Brasil ensino fundamental: Língua Portuguesa – Orientações para o professor – 4ª série / 5º ano. CARVALHO, Marília Pinto de. O Fracasso escolar de meninos e meninas: articulações entre gênero e cor/raça. In: PISCITELLI, Adriana; MELO Hildete Pereira de; MALUF, Sonia W. ; PUGA, Vera Lúcia (Org.). Olhares feministas. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2009. (doc.íntegra). CUNHA, Manuela Carneiro da. O Futuro da questão indígena. In: SILVA, Aracy Lopes da; GRUPIONI, Luis Donisete Benzi. A Temática indígena na escola: novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. São Paulo: Global; Brasília: MEC: UNESCO, 2004. (pesquise no site: <http://www.scielo.org/php/index.php>). Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. Resolução CNE/CEB nº 02/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Resolução CNE/CEB nº 01/99 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Resolução CNE/CEB nº 03/99 - Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas. Resolução CNE/CEB nº 01/00 - Estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Resolução CNE/CEB nº 02/01 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989. HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre: Mediação, 1998. CASTORINA, Antônio José; FERREIRO, Emília; LERNER, Delia e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget-Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 1997. FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999. HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004. LURIA, LEONTIEV, VIGOTSKY e outros. Psicologia e Pedagogia. São Paulo: Moraes, 2003. MACEDO, Lino de. Ensaio pedagógico: como construir uma escola para todos? Porto Alegre: Artmed, 2005. OLIVEIRA, Zilma de M.; MELLO, Ana Maria; VITÓRIA, Telma e FERREIRA, Maria C. R. Creches-Crianças, Faz de Conta e Cia. Vozes, 1992. RIOS, Terezinha Azeredo. Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade. São Paulo: Cortez, 2001. ROSSETI-FERREIRA, Maria Clotilde e MELLO, Ana Maria (orgs.). Os Fazeres da Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. VYGOTSKY, L. S. Pensamento e Linguagem. Martins Fontes, 1989.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO VI

ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS
Prefeitura Municipal de Bom Despacho Secretaria Municipal de Educação

Cargos	Atribuições Gerais
PEB 1 - Professor Educ. Básica (Educ. Infantil)	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade. No exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva.
PEB 2 – Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental)	Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas/aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade. No exercício das atividades educacionais, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, com a finalidade de promoção; mantendo a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola; regência efetiva
EEB - Especialista em Educação Básica	Coordenar o planejamento e a implantação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola, participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola, delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola, coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar, assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao alcance dos objetivos curriculares, promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino, participar da elaboração do calendário escolar, articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas, identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola, coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola, realizar a avaliação do desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola, manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola, analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem, realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo, identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos, orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico, encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que necessitam um atendimento terapêutico, promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social, envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nas escolas, proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de linguística do aluno e sua família, utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar, analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados, oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho/MG - MG
Edital de Abertura de Concurso Público nº 04/2013

ANEXO VII

TÍTULOS
Secretaria Municipal de Educação

Os títulos de formação acadêmica receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CARREIRAS: Professor de Educação Básica – PEB I e II e Especialista em Educação Básica – EEB – Supervisor Pedagógico				
Discriminação	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo	Comprovante
Especialização	1,0	1,0	1,0	Certificado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar, concluído em Instituição de Ensino Superior que possua programa de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) com avaliação da CAPES superior a 3 (três) pontos
Mestrado	1,0	2,0	2,0	Diploma de mestrado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar e ata da defesa da dissertação, acompanhada de declaração do coordenador do curso.
Doutorado	1,0	3,0	3,0	Diploma de doutorado, em qualquer área do conhecimento, acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração de conclusão do curso, acompanhada do histórico escolar e ata da defesa da tese, acompanhada de declaração do coordenador do curso.

ANEXO IX

MODELO DE ENCAMINHAMENTO DOS TÍTULOS (SOMENTE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

Edital de Concurso Público nº 004/2013 – PROVA DE TÍTULOS

*Cargo: _____ * Nº da Inscrição _____

*Nome do Candidato: _____

Relação dos Títulos Entregues:

01-* _____ *Pontuação Solicitada _____

02-* _____ *Pontuação Solicitada _____

03-* _____ *Pontuação Solicitada _____

04-* _____ *Pontuação Solicitada _____

05-* _____ *Pontuação Solicitada _____

Protocolo

Atenciosamente,

*(assinatura candidato)

*Campos obrigatórios de preenchimento.

RESPOSTA BANCA EXAMINADORA (PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA): _____